



Governo do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

RESOLUÇÃO N.º 34, DE 8 DE MAIO DE 2024

"Estabelece normas para o Processo Seletivo ENEM-UERR da Universidade Estadual de Roraima (UERR), exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)."

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº. 24.022-E, de 10 de outubro de 2017 e o Decreto Estadual nº 2151-P, de 28 de dezembro de 2023, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho em Sessão Extraordinária realizada em 7 de maio de 2024, e

CONSIDERANDO que a utilização da nota do ENEM como um dos critérios de ingresso na UERR permite que estudantes de diversas origens socioeconômicas e geográficas tenham oportunidades iguais de acesso ao ensino superior gratuito e de qualidade, contribuindo para a democratização da educação;

CONSIDERANDO que o ENEM é uma avaliação padronizada em todo o país, que contempla diferentes áreas do conhecimento e habilidades;

CONSIDERANDO que a seleção garante uma avaliação mais abrangente do desempenho dos estudantes, além de simplificar o processo de ingresso;

CONSIDERANDO a redução dos custos administrativos e burocráticos associados à realização de vestibulares próprios, permitindo uma alocação mais eficiente de recursos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o processo seletivo ENEM-UERR, que tem por objetivo a seleção de candidatos com base exclusivamente nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM),

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas para o Processo Seletivo ENEM-UERR, da Universidade Estadual de Roraima (UERR).

Art. 2º O processo seletivo ENEM-UERR, tem por objetivo a seleção de candidatos à vagas regulares nos Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Roraima (UERR), discriminadas em edital próprio.

Art. 3º O processo seletivo ENEM-UERR será feito exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

Art. 4º A realização do processo seletivo ENEM-UERR, de que trata esta Resolução, ficará a cargo da Comissão Permanente de Concurso e Vestibular (CPCV).

§ 1º À CPCV caberá a responsabilidade de tornar públicos com a antecedência necessária: datas e meios para a inscrição, datas, locais e formas de divulgação das Chamadas para Matrícula e da Lista de Espera, bem como todas as demais informações relacionadas ao processo seletivo ENEM-UERR.

§ 2º A Resolução do presente Processo Seletivo e as informações a ela pertinentes serão disponibilizadas no site da UERR e no link da CPCV.

Art. 5º As provas do ENEM, seu calendário, bem como seus programas, formato, conteúdo e critérios de pontuação são de responsabilidade do Instituto Nacional de Ensino e Pesquisa Anísio Teixeira (INEP), vinculado ao Ministério da Educação (MEC).

Art. 6º A CPCV será responsável pela sistematização das inscrições, pela classificação de acordo com os critérios definidos pela Pró-Reitoria de Ensino e Graduação - PROEG da UERR e detalhados em edital próprio a ser divulgado no site da UERR e no link da CPCV.

Art. 7º As chamadas de candidatos ao processo seletivo ENEM-UERR para matrícula de ingresso nos cursos de Graduação da UERR serão conduzidas pela PROEG.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CLÁUDIO TRAVASSOS DELICATO

Presidente do Conselho Universitário



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Travassos Delicato**,
Presidente do Conselho Universitário, em 08/05/2024, às 09:13,
conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço
<https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **12764359** e o
código CRC **95290045**.

17201.002549/2024.51

12764359v3